



Prova de Educação Musical - Código 12 - Tipo de Prova: Prática

2.º Ciclo do Ensino Básico

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 2.º ciclo do ensino básico da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2023, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Material
- Duração
- Critérios gerais de classificação

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação em vigor, bem como do Programa da disciplina.

Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais de Educação Musical do Ensino Básico e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova prática, de duração limitada.

A prova desta disciplina permite avaliar a aprendizagem e as capacidades passíveis de avaliação numa prova prática de duração limitada, nos domínios da audição, execução e interpretação musical, nos quais se integram as convenções de leitura e escrita da notação musical, a análise musical, a organologia e a etnomusicologia.

Os conteúdos selecionados distribuem-se em torno dos conceitos de Timbre, Ritmo, Dinâmica, Altura e Forma, de acordo com o seguinte quadro:

Conceitos	Conteúdos
Timbre	- Instrumentos musicais (Orff e da orquestra clássica); - Famílias de instrumentos (Orff e da orquestra clássica); - Instrumentos tradicionais portugueses.
Ritmo	- Figuras rítmicas (de som e de silêncio); - Compassos simples (binário, ternário e quaternário); - Andamentos.
Dinâmica	- Intensidade do som (sinais de intensidade); - Articulações musicais.
Altura	- Notas musicais na pauta (na clave de sol); - Organizações melódicas: escala diatónica e pentatónica de dó; - Registos: agudo, médio e grave; - Notas musicais na flauta de bisel.
Forma	- Forma Binária AB; - Ternária ABA; - Rondó.

Caraterização da Prova

Prova Prática - a prova é constituída por três grupos. As cotações serão atribuídas em pontos, num total de 100 pontos e serão distribuídas da seguinte forma:

Grupo I - avalia a capacidade de perceção sonora e musical - **30 pontos**.

- Audição e análise de um excerto musical para reconhecimento auditivo de elementos da música ao nível dos conceitos de Timbre (identificação de instrumentos musicais); Dinâmica (identificação de diferentes intensidades/articulações); Altura (identificação de registos: agudo, médio, grave) e Ritmo (identificação do andamento).

Grupo II - avalia a capacidade de leitura e execução rítmica - **30 pontos**.

- Leitura rítmica num compasso simples, executada numa determinada organização formal.

Grupo III - avalia a capacidade de leitura e execução instrumental - **40 pontos**.

- Execução em flauta de bisel de uma organização melódica (escala) e de uma leitura melódica simples.

Material

- Lápis, borracha e apara-lápis.

- O examinando deve ser portador de flauta de bisel (ou outro instrumento melódico).

Duração

A prova tem a duração de 45 minutos.

Critérios gerais de classificação

- A prova é realizada individualmente e o aluno realiza os exercícios na presença de um júri.

- A classificação será expressa em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de níveis de 1 a 5.

Grupo I - Audição e análise:

- a classificação é atribuída de acordo com os elementos de resposta solicitados e apresentados. Serão classificadas com zero pontos as respostas incorretas, não havendo lugar a classificações intermédias.

Grupos II e III - Execução rítmica e execução instrumental (flauta de bisel):

- a classificação é atribuída de acordo com o desempenho do aluno, com recurso a uma grelha de avaliação a preencher pelo júri. Os critérios de avaliação estão organizados por etapas de desempenho, às quais corresponde uma dada pontuação. No caso da não realização do exercício é atribuída a classificação de zero pontos.